



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 072, DE 05 DE MAIO DE 2010.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 051 de 26 de maio de 2.008 e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 037 de 04 de maio de 2010, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 06 de 30 de abril de 2010.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 051 de 26 de maio de 2.008, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o quadro de pessoal da Casa Amiga que será composto pelos cargos a seguir especificados, que serão regidos pelo Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã:

Cargo	Provimento	Referência	Quantidade
Coordenador chefe	Comissão	10	01
Psicólogo	Efetivo	07	01
Pedagogo	Efetivo	06	01
Auxiliar Administrativo	Efetivo	04	01
Agente de Serviços Gerais	Efetivo	02	09

Art. 2º. A investidura nos cargos criados por esta lei se dará mediante concurso público.


Parágrafo Único. A extinção do convênio intermunicipal que assegura o funcionamento da Casa Amiga implicará na extinção dos cargos criados mediante a presente lei.

Art. 2º - A fim de se assegurar a continuidade no funcionamento da aludida instituição, as contratações temporárias existentes na data da promulgação da presente lei poderão ser prorrogadas até a efetiva posse dos aprovados no concurso público a ser realizado pela Municipalidade para o provimento dos cargos ora criados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de maio de 2010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Diretora Administrativa